

CARTA CONVITE

Processo licitatório n ° 026/2015

Convite n ° 07/PMFM/2015

O **Município de Fortuna de Minas**, através do Setor de Licitações e Compras, torna público para os convidados que fará realizar Licitação Pública, modalidade Convite, de acordo com o estipulado no presente instrumento convocatório e nas normas contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:30h (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 12 (DOZE) DE AGOSTO DE 2015 no Setor de Licitações e Compras, sito na Avenida Renato Azeredo n ° 210, centro, Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais.

O julgamento da documentação e proposta comercial iniciará às 15h (quinze horas) do mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

1-OBJETO

O objeto do presente Convite é a **contratação de um técnico em contabilidade**, para auxiliar o Contador em suas atividades, contabilizando documentos, classificando, analisando, conferindo e registrando fatos contábeis, examinar processos de prestação de contas de convênios firmados, organizar e arquivar os documentos contábeis, zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados, executar tarefas utilizando-se recursos de informática, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas.

2- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para prestação dos serviços dos serviços será de até 17 (dezessete) meses. O referido prazo será contado a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato (**ANEXO III**), podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (de) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal de prestação de serviços, ou mediante documento legal competente. Terá o contratado o direito a uma parcela complementar que será paga no mês de dezembro, nos mesmos moldes do abono natalino (13º salário) conforme normas aplicadas à categoria sem, contudo configurar qualquer espécie de relação de emprego. Observe-se que no valor total da proposta deverá estar incluso o valor a ser pago a título de abono natalino.

No caso de ocorrência de inadimplência por parte da prefeitura no cumprimento de sua obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo "Pro rata die", tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão admitidas a participar do presente Convite os profissionais liberais regularmente habilitados e que tenham capacidade para satisfazer as condições previstas neste edital, bem como as pessoas jurídicas que satisfaçam as mesmas condições.

Estão impedidos de contratar com o Município de Fortuna de Minas os agentes enumerados no artigo 9º da Lei Federal n ° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.

Na impossibilidade do licitante proponente estar presente na sessão de julgamento, solicitasse que envie preposto para representá-lo.

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento convocatório, respectivamente: envelope “DOCUMENTAÇÃO” e envelope “PROPOSTA COMERCIAL” em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS - Título- Processo Licitatório n.º 026/2015, modalidade Convite n.º 07/PMFM/2015 e os subtítulos- Envelope 1 - “DOCUMENTAÇÃO” e Envelope 2- “PROPOSTA COMERCIAL”.

<p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Envelope 01 “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório n.º 026/2015 Convite n.º 07/PMFM/2015 Nome do Licitante Proponente</p>
--

<p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Envelope 02 “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório n.º 026/2015 Convite n.º 07/PMFM/2015 Nome do Licitante Proponente</p>
--

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante proponente, redigida de forma clara e inequívoca, datilografada/computadorizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas a margem ou fora do seu corpo. (ANEXO II).

Não será permitida a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto à Documentação.

6- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1- “DOCUMENTAÇÃO”, em 01 (uma) única via, contendo, obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do licitante proponente, os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Conforme exposto no artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores

PESSOA FÍSICA

1- Cópia da Carteira de Identidade;

2- Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3-Cópia do certificado de conclusão do curso de ciências contábeis ou Curso Técnico em contabilidade ou Cópia do comprovante de inscrição na entidade profissional competente, no caso, o Conselho Regional de Contabilidade.

4- Declarações e ou atestados, de pessoas jurídicas de direito público, que comprove prestação dos serviços constantes do objeto licitado por, no mínimo, 02 (Dois) anos.

PESSOA JURÍDICA

1- Contrato Social (ou Ato constitutivo ou estatuto) em vigor devidamente registrado na junta estadual em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2-Certificado de Regularidade de Situação -CRS- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;

3- Certidão Negativa de Débito municipal, dentro do seu prazo de validade;

4- Certidão Negativa de Débito Estadual, dentro do seu prazo de validade;

5- Certidão Negativa de Débitos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Geral da Fazenda, dentro do seu prazo de validade.

6 - Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, dentro do seu prazo de validade;

7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8- Declarações e ou atestados, de pessoas jurídicas de direito público, que comprove prestação dos serviços constantes do objeto licitado por, no mínimo, 02 (Dois) anos.

DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO ÀS ME E EPP.

9 - Documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Todos os documentos apresentados deverão ter como endereço a sede do licitante proponente.

A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado, implicará na inabilitação do licitante proponente.

7- PROPOSTA COMERCIAL

7.1-Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 2- “PROPOSTA COMERCIAL”, em 01 (uma) única via, em papel timbrado ou papel ofício com carimbo identificador, contendo obrigatoriamente o que se segue, conforme modelo constante no ANEXO II.

Valor unitário e total do objeto deste Convite, estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros); Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes;

Prazo para entrega de acordo com o estipulado no item 02 deste instrumento convocatório;

Condições de pagamento conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento convocatório.

7.2-Na hipótese de se constatar erros aritméticos, estes serão corrigidos da seguinte forma:

Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado vencedor do presente certame licitatório o licitante proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a Comissão de Licitação procederá o sorteio no ato do julgamento e na presença de todos os licitantes proponentes.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo serão acobertadas pela dotação orçamentária nº 02.03.03.04.123.0421.2038.3.3.90.36.00 - Ficha 143, conforme informação da contabilidade.

10- DOS ANEXOS

São anexos desta Carta Convite.

Modelo da Carta de Credenciamento.....	ANEXO I
Modelo da Proposta Comercial.....	ANEXO II
Minuta do instrumento de contrato.....	ANEXO III

Mais informações pelo telefone (31) 3716-7111.

Fortuna de Minas, 27 de julho de 2015.

SILENE REZENDE DOS SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referência:
Processo Licitatório n.º 026/2015
Convite n.º 07/PMFM/2015

Senhores Membros da Comissão de Licitação.

Pela presente carta, credenciamos, junto à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, para efeitos de acompanhamento dos trâmites do Convite em epígrafe, o Senhor....., brasileiro, (estado civil), identidade n.º, expedida pela..... em .../.../....., que representará a licitante proponente....., estabelecida em..... na Rua, n.º..... e inscrita no CNPJ/MF sob o número, sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessários forem para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data.....

(Assinatura do(s) responsável (is) legal (is) sobre carimbo)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

.....,.....de.....de 2015

À
Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas
Comissão de Licitação

Referência:
Processo Licitatório n ° 026/2015
Convite n ° 07/PMFM/2015

Prezado Senhor.

Após tomar conhecimento dos termos da Carta Convite n ° 07/PMFM/2015, venho submeter à apreciação desta Comissão de Licitação minha Proposta Comercial para contratação de um técnico em contabilidade, para auxiliar o Contador em suas atividades, contabilizando documentos, classificando, analisando, conferindo e registrando fatos contábeis, examinar processos de prestação de contas de convênios firmados, organizar e arquivar os documentos contábeis, zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados, executar tarefas utilizando-se recursos de informática, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas.

Certifico-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos e que assumo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaro conhecer e concordar com todas as condições exigidas neste instrumento convocatório, inclusive a de si contratado, prestar os serviços com profissional autônomo.

A importância total de minha proposta, baseando-se no período a ser contratado é de R\$... (...), sendo R\$(...) mensais para pagamento conforme estipulado na cláusula terceira desta instrumento convocatório.

O prazo para prestação dos serviços técnicos, objeto aqui licitado, será de conformidade com o especificado na cláusula segunda deste instrumento.

No caso de adjudicação do objeto deste Convite, concordo em assinar o Instrumento de Contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º, RG n.º, data de expedição, Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc), Complemento, município de, Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.

Atenciosamente

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º. .../2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS E O PROFISSIONAL LIBERAL/EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, sita na Avenida Renato Azeredo n.º. 210 centro, Inscrita no CNPJ n.º. 18.116.145/0001-18, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Evangelista Abreu Pontes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º. _____, com sede e administração na Rua _____, na cidade de Fortuna de Minas, aqui representada pelos seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato para fornecimento do objeto licitado, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, oriunda do processo licitatório n.º 026/2015, modalidade Convite n.º 07/PMFM/2015 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Instrumento de Contrato tem como origem o processo licitatório descrito no preâmbulo, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando a **contratação de um técnico em contabilidade**, para auxiliar o Contador em suas atividades, contabilizando documentos, classificando, analisando, conferindo e registrando fatos contábeis, examinar processos de prestação de contas de convênios firmados, organizar e arquivar os documentos contábeis, zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados, executar tarefas utilizando-se recursos de informática, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Convite n.º 07/PMFM/2015, bem como a proposta do **CONTRATADO**, Anexos e pareceres que formam o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a preços fixos, 19 (dezenove) parcelas no valor mensal de R\$ _____ (____), sendo o valor total de R\$ _____ (____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado até o dia 10 (de) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal de prestação de serviços. Terá o contratado o direito a um abono no mês de dezembro nos mesmos moldes do abono natalino (13º salário) conforme normas aplicadas à categoria sem, contudo configurar qualquer espécie de relação de emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ocorrência de inadimplência por parte da prefeitura no cumprimento de sua obrigação, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para prestação dos serviços, objeto aqui licitado, será de até 17 (dezesete) meses a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse da Administração, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.03.03.04.123.0421.2038.3.3.90.36.00 - Ficha 143, conforme informação da contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: Caberá ao *CONTRATANTE* efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato, bem como, colocar à disposição, a tempo e modo, todos os documentos necessários ao bom e fiel andamento dos processos, judiciais, extrajudiciais e administrativos, solicitados pelo *CONTRATADO*.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao *CONTRATADO* obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente Instrumento de Contrato, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Convite n.º. 07/PMFM/2015, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações do *CONTRATANTE*, passam a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O *CONTRATADO* obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Convite n.º 07/PMFM/2015, devendo comunicar à *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É ainda obrigação do *CONTRATADO*.

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- c) Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Em caso de inadimplência contratual e a não prestação dos serviços, objeto contratado, nos prazos fixados, sujeitará o *CONTRATADO* à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas a” e “c” , poderão ser aplicados juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pelo Município de Fortuna de Minas, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A *CONTRATANTE* para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo *CONTRATADO*, independentemente de notificação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de

1993 e suas alterações posteriores, e ainda, não observar o *CONTRATADO* o nível de qualidade proposto para prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADO*, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá vigência pelo período de 17 (dezesete) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO JUDICIAL: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, de de 2015.

CONTRATANTE: _____
Município de Fortuna de Minas
João Evangelista de Abreu Pontes
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____
